



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 702 — DE 24.01.89

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores de cretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica concedido um aumento de 25%(vinte e cinco por cento) aos Servidores Municipais, ativos e inativos.

ART. 2º — O Abono-Família, concedido ao pessoal Esta-
tutário, conforme o estabelecido no Estatuto dos Funcionários Pú-
blicos Municipais, passará a ser de NCZ\$ 1,60 (Um cruzado novo e
sessenta centávos), por dependente.

ART. 3º — A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de
1.989, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 24 de Ja-
neiro de 1.989.

JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR